O DISCURSO DE ÓDIO NAS REDES SOCIAIS: a relativização do direito à liberdade de expressão a partir da constituição federal de 1988.

Autor 1
Lorena da Silva Barros, Graduanda em Direito pela Faculdade Cathedral. Boa Vista–RR.
E-mail: lorenaasilvab@gmail.com

Autor 2
Mauro José do Nascimento Campello, Docente do Curso de Direito pela Faculdade Cathedral. Boa Vista–RR.
E-mail: mauro_campello@hotmail.com

RESUMO

O presente artigo investiga o fenômeno do discurso de ódio nas plataformas sociais e como o direito à liberdade de expressão é relativizado segundo a Constituição de 1988, levando em conta os desafios trazidos pelo mundo digital atual. O foco principal está na dificuldade de estabelecer uma fronteira clara entre o uso legítimo da liberdade de expressão e ações que violam direitos fundamentais, principalmente quando se tratam de conteúdos que são discriminatórios, ofensivos ou que promovem a violência. Nesse cenário, levanta-se a questão de até que ponto a liberdade de expressão pode ser reconsiderada em face da necessidade de assegurar a dignidade humana e manter a convivência democrática. A razão para a realização deste estudo se dá pela importância legal e social do assunto, considerando o aumento do discurso de ódio nas mídias digitais e suas consequências para a coesão social, a igualdade e os direitos humanos. É uma situação que demanda uma análise crítica e um aprofundamento teórico para embasar a interpretação da Constituição e guiar práticas mais éticas no espaço virtual. A abordagem utilizada nesta pesquisa é a revisão bibliográfica, focando na análise de trabalhos teóricos já estabelecidos na área, com a meta de entender os fundamentos legais e sociais envolvidos. Os achados foram apresentados nas conclusões, ressaltando a necessidade de um equilíbrio entre a liberdade de expressão e a proteção dos direitos fundamentais.

Palavras-chave: Discurso de ódio. Liberdade de expressão. Direitos fundamentais. Redes sociais.